
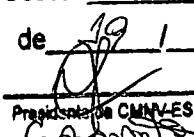
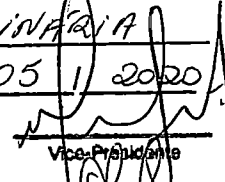
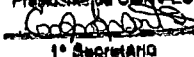
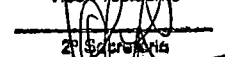




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Constou na Ordem do Dia da
Sessão ORDINÁRIA
de 19/05/2020

Presidente da CMNV-ES

APROVADO
PI UNANIMIDADE
Sessão ORDINÁRIA
de 19/05/2020

Presidente da CMNV-ES

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 6/2020

A Vereadora Gleyciaria Bergamim de Araújo da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso da atribuição dentro da seara do processo legislativo, que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117 e o art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 6/2020:

Artigo único. Fica inserido artigo ao Projeto de Lei nº 6/2020, que dispõe sobre normas de identificação dos veículos oficiais do Município de Nova Venécia-ES, renumerando-se o seguinte, com o seguinte texto:

Art. 2º A administração pública de quaisquer dos poderes do Município de Nova Venécia deverá observar o disposto no art. 115 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como outras normas previstas na legislação superior.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de maio de 2020; 66º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)
Vereadora

rav